

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 24

Assunto Imposto sobre Divisões Públicas

Distribuído á Comissão

Primeira Discussão Aprovado 5-6-48

Segunda Discussão Aprovado 7-6-48

Redação Final Disputado, e rejeitado em sessão de 9-6-48

Observações Procurador 10-6-48 N. 24

Secretaria da Câmara Municipal, em 9 de Junho de 1948

Projeto de lei nº 24, originário das Comissões de Justiça e Finan-

ças
Poderes unificadas, as pendências por ser, se não feito
de 60 presidentes da Comissão de Justiça e Finanças.

Dispõe sobre o imposto sobre diversões publicas

Aprovado em 1ª Discussão - 5-6-48

Aprovado em 2ª Discussão - 7-6-48

Responsada a redação final, a requerimento
do vereador Abel Baptista Oliveira - 9-6-48

Art. 1º + O imposto sobre diversões publicas será arrecadado proporcionalmente sobre os preços cobrados pelas entradas nas casas de espetáculos e diversões, na base seguinte: dez por cento (10%), quando o preço da entrada, inclusive ^{este} imposto, não exceder de quatro cruzeiros e quinze por cento (15%), quando ultrapassar esse preço, cobrados sobre o valor total da entrada.

§ 1º + A realização de bailes, quando houver cobrança de entradas ficará sujeita à uma contribuição fixa de duzentos cruzeiros.

§ 2º - Considerar-se-á isenta de imposto a realização de jogos desportivos.

Art. 2º - A Prefeitura expedirá o regulamento necessario à execução da presente lei, notadamente quanto à forma de arrecadação do imposto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 4,6,48

José Lambert

Raul Mattias Fortat

Leopoldo Dias Oliveira

Américo Bartolomeu

Alcides Bernariz

V